



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 221

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo | 1 | 7 | |
| Casa Civil | | 8 | |
| Secretaria de Estado de Governo | | 9 | 17 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | | 9 | 17 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | | 10 | 17 |
| Secretaria de Estado de Cultura | 2 | 10 | 18 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda | 2 | 10 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 3 | 11 | 18 |
| Secretaria de Estado de Educação | 3 | 11 | |
| Secretaria de Estado do Esporte | 3 | | |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 3 | 12 | 18 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | | 13 | |
| Secretaria de Estado de Obras | 6 | 13 | 20 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | 6 | 13 | 23 |
| Secretaria de Estado de Saúde | | 13 | 25 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | | 15 | |
| Polícia Civil do Distrito Federal | 6 | 16 | |
| Secretaria de Estado de Transportes | 6 | | |
| Secretaria de Estado de Habitação | | | 27 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | 16 | 27 |
| Ineditoriais..... | | | 27 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.671, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre aplicação de procedimentos relativos à concessão dos benefícios de que tratam a Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e a Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o §5º do artigo 3º da Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e o §3º do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. A forma de requerimento e reconhecimento das isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU de que tratam, respectivamente, a Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e a Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 ficam reguladas, no que couber, pelo disposto no Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007 (Regulamento do IPTU) e no Decreto nº 16.099 de 29 de novembro de 1994 (Regulamento do IPVA), até que seja editada a norma regulamentadora a que se refere o §5º do artigo 3º da Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e o §3º do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, como dispositivo interpretativo na forma do artigo 106, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.672, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que “Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS”. (204ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a política de simplificação e de desburocratização das obrigações tributárias acessórias, DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 14 e 15 do artigo 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.673, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que “Dispõe sobre Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – REA/ ICMS”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.160, de 16 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 8º ao artigo 1º do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“ Art. 1º

.....

§8º Nas transferências de mercadorias para estabelecimentos da mesma empresa situados em outras Unidades da Federação aplica-se o percentual constante do item 1 do Anexo Único. (AC)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.674, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a vedação de contratação sem regular licitação e prévio empenho, bem assim restringe as contratações em caráter emergencial de bens e serviços pela Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica vedado aos titulares de Órgãos e Entidades do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e aos respectivos Ordenadores de Despesa a efetivação de qualquer contratação, em especial de prestação de serviços, inclusive de natureza continuada, e fornecimento de bens sem o regular procedimento licitatório e o prévio empenho da despesa, bem assim a efetivação de contratações em caráter emergencial ou com inexigibilidade de licitação sem o cumprimento das disposições legais vigentes e a aprovação em parecer prévio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou da Unidade Jurídica respectiva quando se tratar de Órgão da Administração Pública Indireta, devendo-se observar, nas contratações emergenciais, a concomitante instauração do procedimento licitatório regular.

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal regularizem a situação contratual de todos os serviços de natureza continuada e de fornecimento de bens, que ainda não tenham sido objeto de regular procedimento licitatório e de prévio empenho da despesa, inclusive de contratos encerrados em exercícios anteriores.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo anterior fica determinada a suspensão de todos os serviços e/ou atividades decorrentes das respectivas contratações, inclusive com a devolução de todos os bens e equipamentos que aos mesmos se encontravam vinculados, salvo aqueles referentes a serviços essenciais, caso em que o Órgão ou Entidade contratante deverá comprovar, perante a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a adoção, em tempo adequado, de todas as providências

administrativas para a efetivação da licitação regular e a essencialidade do serviço, sob pena de responsabilidade pessoal dos titulares dos cargos nominados no art. 1º.

Parágrafo único Os procedimentos licitatórios decorrentes das determinações deste Decreto terão prioridade absoluta no seu exame e nas providências administrativas, em todas as suas fases, inclusive a liberação de recursos orçamentários pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária, em relação a qual os projetos deverão adequar-se, e a realização da licitação no âmbito da Central de Compras ou da respectiva comissão de licitação, conforme o caso, quando do seu exame no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Fica igualmente estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o encerramento dos procedimentos destinados ao reconhecimento de dívidas, porventura ainda existentes, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, referentes a obras, serviços e bens, cuja instrução deverá observar rigorosamente o disposto na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 16.098/94 e, no que couber, a Lei nº 8.666/03, bem assim cumprir integralmente as determinações da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º A Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal será a unidade responsável pela prestação de assessoria técnica aos demais Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal, quando estes assim o solicitarem, por ocasião da realização dos processos licitatórios destinados à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e suas manifestações não poderão exceder o prazo de até 8 (oito) dias, findos os quais o processo deverá retornar ao órgão de origem com pronunciamento conclusivo para prosseguimento.

Art. 6º À Corregedoria-Geral do Distrito Federal caberá acompanhar o cumprimento deste Decreto, podendo, sempre que se fizer necessário, promover auditoria nos processos que tratam dos procedimentos licitatórios e nos contratos firmados, inclusive quanto a sua execução, podendo requisitá-los para examinar sua regularidade e/ou determinar a agilização de sua instrução, de modo a viabilizar a realização do certame pretendido.

Parágrafo único A Corregedoria-Geral poderá ainda prestar colaboração técnica na formulação das razões e justificativas a serem apresentadas pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando o edital ou o contrato tiverem seu processamento suspenso em decorrência de decisões daquela Corte de Contas, cabendo-lhe intervir também nos casos em que haja posicionamentos divergentes entre os Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal, ficando a seu exclusivo critério autorizar o encaminhamento de eventuais representações, quando a matéria assim o exigir.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização da solenidade de Troca da Bandeira Nacional, na Praça dos Três Poderes, no dia 09 de novembro de 2008, nos termos constantes do processo 150.002.473/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, inciso XIV do Decreto nº 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do Projeto CARA E CULTURA NEGRA – FESTIVAL DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, no período de 05 a 20 de novembro de 2008, nos termos constantes do processo 150.002.323/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2008.

Processo: 150.000.745/2008. Interessado: CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA. Assunto: Aplicação de Penalidades. Tendo em vista o constante nos autos e com base no item 8.1, inciso II, alínea “b” do Edital nº 01/2007, aplico a penalidade de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, à Cena Promoções Culturais Ltda, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 04.958.684/0001-90, com sede na SCLN 205, Bloco C, Loja 25, Brasília/DF. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.222/2008. Interessado: TERRAVISTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Assunto: Aplicação de Penalidade. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, II, “a”, do Edital de Concorrência nº 01/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Terravista Promoções e Eventos Ltda, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 05.523.023/0001-02, com sede na SRTVS 701, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 03, Cobertura, Brasília/DF. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.589/2008. Interessado: PREFEITURA DO SETOR DE DIVERSÕES SUL. Assunto: Aplicação de Penalidade. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, III, “a”, do Edital de Concorrência nº 01/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Prefeitura do Setor de Diversões Sul, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 00.487.651/0001-58, com sede na SDS Edifício Venâncio IV, Sala 401, Brasília/DF. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.107/2008. Interessado: ARMAZÉM PRODUÇÕES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: Aplicação de Penalidade. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, II, “a”, do Edital de Concorrência nº 001/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Armazém Produções, Eventos e Comunicação Ltda, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 09.258.387/0001-55, com sede na SCLN 112, Bloco B, Sala 215, Asa Norte, Brasília/DF. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.660/2008. Interessado: ANTARES PROMOÇÕES LTDA. Assunto: Aplicação de Penalidade. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, III, “a”, do Edital de Concorrência nº 01/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Antares Promoções Ltda, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 31.377.450/0001-21, com sede na Avenida Graça Aranha, 19, Sala 1104, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de novembro de 2008.

Processo 380.002.868/2008. Interessado: SEDEST. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, entendeu pelo teor constante dos autos caracterizado a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), em favor de INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA, visando ao pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação “Contabilidade Pública – Ênfase: SIGGO –

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Uma Abordagem Prática”, destinados a 05 (cinco) servidores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe a Unidade de Administração Geral/Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 28 de outubro de 2008, o prazo estabelecido na Instrução nº 41, de 27 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 172, de 29 de agosto de 2008, página 23, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos objeto do processo 094.000.327/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO DIAS DE SANTANA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 03 de novembro de 2008.

Processo: 094.000.866/2008. Interessado: SLU. Assunto: Despesas com o pagamento da Licença Ambiental dos Centros de Triagem de Materiais Recicláveis. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, de conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à folha nº 11 do processo em referência.

DIVINO DIAS DE SANTANA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de novembro de 2008.

Registro nº 079971/2008. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICO a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

| CONVÊNIO /PROGRAMA | VALOR(R\$) | DATA | PARCELA |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| QUOTA ESTADUAL | 12.393.506,78 | 21/10/2008 | 11 |

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2008.

Processo: 220.000.941/2008. Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO LTDA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o caput do artigo 25, do citado diploma legal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa FÁCIL – Brasília Transporte Integrado LTDA, no valor de R\$ 13.620,48 (treze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a Nota de Empenho nº 2008NE00380, emitida em 04/11/2008, na modalidade ordinário, destinada a atender despesas com a aquisição de Créditos Automáticos, referentes ao benefício de transporte dos servidores desta Secretaria no mês de Novembro/2008, conforme instrução dos autos. Publique-se.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 06 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 200, de 07 de outubro de 2008, página nº 02, ONDE SE LÊ: “... 2008NE00307...”, LEIA-SE: “... 2008NE00309...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 05/2008, referente ao processo 126.000.007/2008, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de novembro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 236, de 02 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 198, de 03 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 03 DE NOVEMBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 10/2008 – CP 04 e do processo 126.000.010/2007, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 208, de 26 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 170, de 27 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 04 DE NOVEMBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 17/2008 – CP 37 e do processo 030.005.238/2006, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 239, de 02 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 198, de 03 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 04 DE NOVEMBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 10/2008 – CP 01 e do processo 125.001.013/2008, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 228, de 26 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 194, de 30 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 423, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo 042.004159/2008, declara:

EXCLUÍDA do Despacho de Indeferimento de 24 de outubro de 2005, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2005, o imóvel da SHI QR 502 CJ 20 LT 42 – SAMAMBAIA, em nome da beneficiária ANTONIA JOAQUIM MOREIRA, tendo em vista que a mesma era proprietária originária e legítima ocupante do imóvel desde 19/10/1989;

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA ; RENÚNCIA (%) ; Antonia Joaquim Moreira; 143.857.751-68; SHI QR 502 CJ 20 LT 42; 45802114; 195,98; 100 ; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 19/03/2008-213-000053; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 424, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Renovação da isenção do IPTU e da TLP-2008 para a TERRACAP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.072/2007; e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 040.004429/2007, declara: RENOVADA a Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2008, no tocante aos imóveis do acervo patrimonial da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, constantes da listagem contida no CD-R original, anexada ao processo acima identificado, com renúncia fiscal estimada de R\$ 40.444.786,00 (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais). Para gozar os benefícios da isenção do IPTU e da TLP, a TERRACAP deverá entregar, anualmente, a esta Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, a relação dos imóveis integrantes do seu acervo patrimonial, conforme dispõe o Item 6 do Caderno II do Anexo Único ao Decreto nº 28.445/2007. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.905-X; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GEAR para baixa dos débitos e demais providências cabíveis; Após, arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 425, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo 042.006670/2008, declara:

EXCLUÍDO do Despacho de Indeferimento de 23 de janeiro de 2004, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2004, o imóvel da QD 115 CJ 9 LT 09 – RECANTO DAS EMAS, em nome do beneficiário AGUIMAR ALVES DA SILVA;

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA ; RENÚNCIA (%) ; Maria Célia Bezerra Sousa; 350.179.101-15; Recanto das Emas QD 115 CJ 9 LT 9 ; 46984860; 266,30; 100 ; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 15/09/2008-213-000375-4; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 05 de Setembro de 2002 e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 12360/06, interessado: Jacy José de Souza, processo 123.001.573/06, mercadorias: 232 unid vestidos infantis; valor total R\$ 1.392,00. AIA 1190/07, interessado: Qiu Feng, processo 123.001.069/07, mercadorias: 88 unid bolsa feminina grande, 85 unid bolsa feminina média, 06 unid alarme para ré, 01

unid elástico poliéster 100m; valor total R\$ 12.265,00. AIA 6252/07, interessado: Juarez Gonçalves dos Reis, processo 040.003.659/07, mercadorias: 08 m³ areia lavada; valor total R\$ 588,00. AIA 2782/07, interessado: Joaquim Pereira Rocha, processo 040.001.811/07, mercadorias: 25 m³ areia lavada; valor total R\$ 1.817,50. AIA 4738/07, interessado: Oralina da Silva Pires, processo 040.002.768/07, mercadorias: 02 unid Dior - spray 50ml, 02 unid Fatasme Ted Lapious - spray 30ml, 01 unid Premier Jour - Nina Ricci - spray 50ml, 01 unid Premier Jour - Nina Ricci - spray 30ml, 02 unid Giorgio Armani - spray 50ml, 02 unid Eternity - Calvin Klein - spray 50ml, 02 unid Ted Lapious - spray 30ml, 02 unid Marina de Bourbon - spray 50ml – rouge, 02 unid Marina de Bourbon - spray 50ml – princess, 02 unid Escada sentiment - spray 30ml, 01 unid Giorgio Beverly Hills - spray 30ml, 01 unid Paloma Picasso - spray 50ml, 01 unid Ardenbeauty - spray 50ml - Elizabeth Arden, 01 unid Midnight Fantasy - spray 50ml, 01 unid Anais anais cacharel spray 100ml, 01 unid Silver black - Azzaro spray 50ml, 01 unid Lapidus pour homme spray 30ml, 01 unid Azzaro Pour homme spray 50ml, 01 unid Kouros - yvessaintlaurent spray 50ml, 01 unid Amor amor cacharel - spray 30ml, 01 unid Placa Pc Tv-out, 01 unid Placa memoria 01 gigi-samsung, 01 unid Placa memória 01 giga Kingston, 01 unid Alicates de corte – profiled, 01 unid Flopy disk best, 01 unid Kooler intel, 01 unid Kooler ADM, 01 unid Placa mãe asus - P5I2se, 01 unid Placa mãe Wind fast - GN15235, 01 unid Fonte ATX P5-Switching power supply , 02 unid Mouse satélite A8, 02 unid Gabinete c/fonte, cooler, 17 cabos div.c/arranhões, 05 unid Pulseiras, 01 unid HD 160 gigas/7200RPM/8m Samsung, 01 unid HD 80 giga 7200RPM/8m Samsung, 01 unid Gravadora DVD LG, 02 pares Caixas de som Satélite, 01 unid Teclado Satélite AK805, 01 unid Teclado Satélite AK802, 01 unid Cartão mem.p/máq. Digital Olympus 01 giga, 01 unid Cartão mem.p/máq. Digital Sony 01 giga, 01 unid Câmera sony-6 M.pixels c/bat. E carregador, 01 unid Camera Olympus-6 M.pixels c/bat. E carregador, 01 unid Monitor Soyo 15 polegadas LCD, 02 unid Balança digital britânia, 01 unid Faqueiro 24 peças Gima Star, 01 unid Bolsa PS2, 01 Kit chave fenda c/01 alicate e uma ch. Teste, 02 kit maquiagem P&W, 36 unid Baton infantil, 01 unid AC adaptador Play Station 2, 01 unid Controle Sony Play Station, 01 unid Mini Cooling system PXX 70000séries, 02 unid Fone de ouvido Foston; valor total R\$ 11.893,40. AIA 4853/07, interessado: José Horácio da Silva, processo 040.002.979/07, mercadorias: 02 m³ de Brita n°01; valor total R\$ 179,62. AIA 4840/07, interessado: Valtecy Gomes de Godoi, processo 040.002.965/07, mercadorias: 05 m³ Brita n 01; valor total R\$ 254,45. AIA 4850/07, interessado: Valdivino Pereira Braga, processo 040.002.977/07, mercadorias: 04 m³ areia lavada; valor total R\$ 290,80. AIA 4854/07, interessado: Liomar Nogueira Borges, processo 040.002.981/07, mercadorias: 06 m³ Argila para construção; valor total R\$ 270,00. AIA 4852/07, interessado: Místdames de Oliveira Neves, processo 040.002.978/07, mercadorias: 05 m³ Brita n 1; valor total R\$ 254,45. AIA 8024/05, interessado: Sergio Delarmelina, processo 123.001.939/05, mercadorias: 86 unid soleira granito preto 0,8x0,15, 595 unid soleira gran acimentado 0,8x0,15, 400 unid soleira granito verde 0,8x0,15, 97 unid soleira gran ouro brasil 0,8x0,15, 26 unid soleira gran ver brasil 0,8x,015; valor total R\$ 21.076,00. AIA 4859/07, interessado: Valter Pereira Braga, processo 040.002.984/07, mercadorias: 05 m³ terra; valor total R\$ 50,00. AIA 2784/07, interessado: Oripes Luiz de Sousa, processo 040.001.810/07, mercadorias: 08 unid carvão vegetal saco 10kg, 1136 unid carvão vegetal saco 3,5kg; valor total R\$ 4.060,00. AIA 3006/03, interessado: Erivelton Bezerra de Aguiar, processo 123.002.251/03, mercadorias: 10 unid Hidro jump (mini cama elástica aquática); valor total R\$ 2.340,00. AIA 12350/06, interessado: Jalana Rodrigues, processo 123.001.604/06, mercadorias: 28 pç Camisa polo infantil, 19 pç Toalha fralda, 05 pç Fralda de tecido pacote c/5, 39 pç Calcinha infantil, 12 pç Calça capri infantil jeans, 39 pç Jaqueta jeans infantil, 05 pç Vestido infantil elasteque – P, 10 pç Vestido infantil elasteque – M, 53 pç Vestido infantil tecido – P, 25 pç Vestido infantil tecido – M, 13 pç Conjunto infantil, 07 pç Macacão malha infantil, 05 pç Pijama infantil P, 06 pç Vestido infantil malha, 10 pç Vestido infantil tecido, 07 pç Pijama infantil M, 01 pç Conjunto calcinha top infantil, 01 pç Conjunto blusa/short infantil, 06 pç Calça capri jeans, 06 pç Calça jeans; valor total R\$ 2.002,00. AIA 1358/07, interessado: Ailton Martins, processo 123.001.381/07, mercadorias: 04 unid Colchão Plumaspring c/ pillow 88, 04 unid cama Box Plumaspring 88; valor total R\$ 1.532,56. AIA 3009/03, interessado: Cláudio César da Paixão, processo 123.002.254/03, mercadorias: 01 unid maq. P/agachamento tipo anilhas, 01 unid maq. P/remada (tipo anilhas) alavanca, 10 unid mini-cama elástica (trampolim), 01 unid barra p/rodana alta reta 1mt Bem.; valor total R\$ 4.277,00. AIA 16048/06, interessado: Íris Cairo Oliveira Barcelos, processo 123.002.521/06, mercadorias: 04 unid Bicho de pelúcia diversos peq., 11 unid Bicho de pelúcia diversos médio, 19 unid Bicho de pelúcia diversos grande, 01 unid Colcha de cetim estampada; valor total R\$ 533,00. AIA 16020/06, interessado: Cristiano Andrade Pereira, processo 123.002.239/06, mercadorias: 02 conjunto cama solteiro Box 88x1,88, 01 unid colchão 88x1,88; valor total R\$ 929,90. AIA 12321/06, interessado: Clício de Oliveira, processo 123.001.598/06, mercadorias: 96 unid Peças de sutia, 10 unid Touca de frio, 58 unid Fone para ouvido, 220 unid Brinquedos variados, 05 Caixa pilha (240), 24 unid Cadeado, 02 unid Telefone; valor total R\$ 1.375,56. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

EDUARDO LOPES FRANCO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/06.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de

2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de outubro de 2006, declara: ISENTOS do imposto a sobre a transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.012946/2008, JOAO MARCUS BARBOSA QUEIROZ, LUIZ ANTONIO DE QUEIROZ, 09/05/2008, R\$ 1.100,00; 127.010564/2008, ALEXANDRE DE SOUZA REZENDE, LEIA DE SOUZA REZENDE, 13/05/2007, R\$ 2.133,82. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção TLP GARAGEM - Lei nº 2.348/1999.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTOS da Taxa de limpeza Pública – TLP os imóveis pertencentes aos proprietários abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição, exercícios e renúncia se houver: 127.002362/2008, MARGARETH AKEMI OHOFUGI, 4715987-7, 2008, R\$ 363,66. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção TLP GARAGEM - Lei nº 4.022/2007

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTOS da Taxa de limpeza Pública – TLP os imóveis pertencentes aos proprietários abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição, exercícios e renúncia se houver: 127.011141/2008, MARIO ANTONIO GAROFALO, 4854236-9, 2008, R\$ 363,66; 127.011521/2008, PAULA BRAGA ZACHARIAS, 4761243-6, 2008, R\$ 363,66. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 110, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 042.004493/2008, EXEL DO BRASIL LTDA, ICMS, R\$ 30.484,61; 125.002713/2008, IMBRALIT IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA, ICMS, 285,391,00; 127.000865/2008, JOSE ROBERTO RODRIGUES, IPTU/TLP, R\$ 390,61; 124.006835/2007, ROSANGELA MARIA DE MACEDO RODRIGUES XAVIER, IPTU/TLP, R\$ 4.442,11; 124.006330/2007, VERA LUCIA SIGUEIRA CAETANO, ITBI, R\$ 2.757,60; 124.007978/2007, MARIA CECILIA TORRES LIMA DA SILVEIRA, TLP, R\$ 4.871,39.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “A” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de

2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento das pessoas que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 045.000599/08, Shirley Soares de Carvalho, Antonio Dantas de Carvalho, 21.08.2007, R\$1.036,87. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro 2005, e/ou nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentada nas Leis nºs 4.022, de 28 de setembro de 2007 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e ainda, o que consta do processo a seguir relacionado (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 045.001233/2008, Edite Maria da Silva, 359.190.001-04, o imóvel tem área construída superior a 120 m², AR 05 CJ 06 CS 12 Setor Oeste Sobradinho-DF, 4708136-8, 2008, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao imóvel supramencionado, em razão do motivo exposto. A interessada tem 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29 de 27 de março de 2007, com fulcro nos artigos 57 a 67 do Decreto nº 16.106/1994, resolve: INDEFERIR o seguinte pedido de restituição de ITCD, intentado nos autos do processo 045.001217/08, por Marizete Vicente da Silva Araújo, CPF nº 248.475.001-30, incidente sobre a extinção de usufruto gravado para o imóvel de inscrição nº 1521405-2 para Neusa Alves da Silva, em razão de a extinção de usufruto, por morte do usufrutuário, representar fato gerador do ITCD. A interessada tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentada nas Leis nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda, o que consta do processo a seguir relacionado (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 045.001337/2008, Maria Rita de Jesus, 210.610.171-68, idade inferior a 65 anos e esta solicitação já foi analisada e indeferida no processo nº 045-000019/2008, despacho de indeferimento publicado no DODF nº 42, de 03 de março de 2008, página 13, Av. Central CJ 19 CS 15 Setor Oeste – Sobradinho/DF, 4807541-8, 2008; resolve: Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao imóvel supramencionado, em razão do respectivo motivo exposto. A interessada tem 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de novembro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27

de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.002.712/2008, Ministério da Educação, 00.394.445/0003-65, ISS, R\$ 36.94.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008. (*)

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Estornar Descentralização de crédito orçamentário relativa à Portaria Conjunta nº 24, na forma que especifica: DE: UO 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL UG: 200101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.453.2800.7220.7284 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO EM SÃO SEBASTIÃO Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 101.500,00

Objeto: Estorno Parcial da Nota de Crédito Adicional 025/2008 de DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário para adequação de recursos orçamentários solicitados por meio do Ofício nº. 1025/2008-GAB/ST.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|--|-------------------------------------|
| JAIME ALARCÃO | JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA |
| Secretário de Estado de Obras – Substituto | Secretário de Estado de Transportes |
| UO Cedente | UO Favorecida |

(*) Republicada por haver saído com incorreção da original, publicada no DODF nº 218, de 03 de novembro de 2008, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, resolvem:

Art. 1º - Fica criada a especialidade de Monitor no cargo de Assistente da carreira Assistência à Educação de que trata a Lei nº 3.319, de 11 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - O ingresso na especialidade de Monitor dar-se-á, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, no nível inicial da Classe A do cargo de Assistente de Educação.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicitará concurso público para o preenchimento das vagas destinadas a especialidade de Monitor.

Art. 4º - As Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão do Distrito Federal ficarão responsáveis pela publicação, em ato conjunto, da ficha profissional contendo as atribuições da referenciada especialidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|------------------------|----------------------------|
| RICARDO PINHEIRO PENNA | JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE |
|------------------------|----------------------------|

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de novembro de 2008.

Processo: 410.003.424/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro no inciso II, do artigo 25, combinado com o artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 228/2008/I – ASSESSORIA/CECOM, acostado às folhas 46 a 55, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional do Distrito Federal, para fazer face a despesa com a inscrição de servidores no 18º ENCONTRARH – Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 31 de outubro de 2008.

Processo: 0410.003.403/2008. Interessado: INAS. Assunto: ASSINATURA DOU. À vista das instruções contidas no processo, autorizo a despesa e determino a emissão da correspondente nota de empenho, no valor de R\$348,00 - (trezentos e quarenta e oito reais), favor da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, para aquisição de uma assinatura anual-diária do Diário Oficial da União, seção I. Restitua-se à Diretoria Administrativa para as demais providências.

ODILON AIRES CAVALCANTE

Respondendo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 03 de novembro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.261/2007 e Parecer da PROCAD/PGDF nº 688/2008 favorável, constante das fls. 536 a 548 e Parecer da Academia de Polícia nº 01/2008-DGC/PCDF, constante das fls. 515 a 523, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSA, para a prestação de serviço especializado de organização e realização do concurso público com vistas ao provimento de 320 (trezentos e vinte) cargos de Agente de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, devendo contemplar todas as etapas dos concursos, inclusive cursos de formação profissional com duração de mil horas. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 05 de novembro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.645/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM nº 224/2008 favorável, constante das fls. 57 a 68 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 37 a 41 desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade, em favor do N. P. Eventos e Serviços Ltda., para fazer face às despesas com o treinamento de pessoal: “Capacitação e Formação de Pregoeiros”, para um servidor da PCDF, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 71/2008-SEPLAG, com valor de R\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria nº 35, de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 214, de 28 de outubro de 2008, página 08, ONDE SE LÊ: “... na Portaria nº 35...”; LEIA-SE: “...na Ordem de Serviço nº 35...”.

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 04 de novembro de 2008.

Processo: 410.001.693/2008. Interessado: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 334, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada apresentado defesa prévia, sem documentos que pudessem comprovar suas alegações contidas às fls. 331 e 332, tendo sido negado o provimento, aplico multa no valor de R\$ 147,44 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) à firma MULTILASER INDUSTRIAL LTDA., por atraso de 06 (seis) dias na entrega do material a que se refere a Nota de Empenho nº 2008NE00522. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA